



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.143/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2015, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
10.304.0012.2.032	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	11.800,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	70.000,00
	510	TAXA DE EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	
TOTAL GERAL			81.800,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

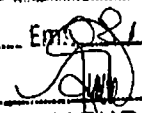
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
10.304.0012.2.032	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.190.16.00	247	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	20.500,00
3.3.90.36.00	249	Outros Serviços de Terceiros P. Física	20.500,00
	510	TAXA DE EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	
05.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
05.01	DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2.010	Divisão de Cadastro Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11.00	71	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	35.500,00
3.1.91.13.00	75	Obrigações Patronais	5.300,00
Fonte de Recurso	510	TAXA DE EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	
Total			81.800,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO	
Certifico que este ato foi publicado	
no dia: <u>Um</u>	de <u>Umuaroma</u>
<u>Ilustrado</u>	
Pág.: <u>18</u>	Em: <u>08/07/15</u>
	
ASSINATURA	